
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

RESOLUÇÃO N. 16

Concede autorização à Prefeitura Municipal de Belém, para contrair empréstimo em favor do Serviço Municipal de Estradas de Rodagem, com a garantia de parte das quotas do Fundo Rodoviário Nacional, destinadas ao Município.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e a Mesa promulga a seguinte,

RESOLUÇÃO:

Art. 1.º Fica o Prefeito Municipal de Belém autorizado, de acôrdo com o disposto no artigo 84, da Constituição Política do Estado, a contrair empréstimo no Banco de Crédito da Amazônia S/A., ou qualquer outra entidade bancária que melhores vantagens oferecer, para o fim de aplicar na aquisição de maquinária e aparelhamento destinado ao Serviço Municipal de Estradas de Rodagem (SMER), bem como na execução de obras novas constantes do plano rodoviário municipal.

Art. 2º O empréstimo a que se refere o artigo anterior será de valor até o limite máximo de vinte e cinco milhões de cruzeiros (Cr\$ 25.000.000,00), à juros de dez por cento ao ano, servindo de garantia a essa operação de crédito parte das quotas do Fundo Rodoviário Nacional, destinadas ao Município de Belém, durante o prazo de vigência do contrato.

Parágrafo único. O prazo para liquidação do empréstimo será de cinco anos, a partir da data de assinatura do instrumento respectivo.

Art. 3.º Essa Resolução entrará em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa- do Estado, em 24 de fevereiro de 1955.

Edward Cattete Pinheiro
Presidente
José Reis Ferreira
1.º Secretário
Raymundo da Costa Chaves
2.º Secretário

DOE Nº 17.850, de 4 de março de 1955.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.